



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de alimentos não perecíveis básicos para atender a merenda escolar dos estudantes em virtude do início do ano letivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO 1*	VALOR UNITÁRIO 2*	VALOR UNITÁRIO 3*	VALOR (MÉDIA)	VALOR (TOTAL)
1	04-11-1214	AMIDO DE MILHO. Amido de milho em pó sem glúten sem substâncias estranhas ao produto embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de caixa de papelão resistente produto íntegro bem lacrado sem violações deve constar data de fabricação validade mínima legível de 16 meses a contar da data de entrega lote e informações nutricionais.	Pacote de 1 kg	750	R\$ 9,80 - Bagé/RS	R\$ 11,90 - Balneário Pinhal/RS	R\$ 8,99 - Barra do Guarita/RS	R\$ 10,23	R\$ 7.665,50

Assinado por 5 pessoas: JAQUELINE MENTI BOFF, VIVIANE ANDRADA DE AVELINE, SONIA REJANE BARDINI LIMA, LISABETH REGINA APARECIDA DE VARGAS e SÂMIRA BUBLITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capoadacanoatdoc.com.br/verificacao/B9AD-92EC-8781-582A> e informe o código: B9AD-92EC-8781-582A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

2	04-11-1106	ARROZ INTEGRAL. Arroz integral, longo fino, tipo I. Embalagens plásticas atóxicas, resistentes, íntegras e bem lacradas de 01 kg. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Não deve conter parasitas, detritos, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Deve constar data de fabricação, prazo de validade, mínimo de 01 ano e lote visíveis no rótulo. Validade mínima aceita a partir da entrega de 08 meses.	Pacote de 1 kg	2.500	R\$ 5,46 - Feliz/RS	R\$ 8,30 - Gentil/RS	R\$ 5,34 - Fazenda Vilanova/RS	R\$ 6,36	R\$ 15.900,00
3	04-11-1189	ATUM. Atum ralado ou sólido, em óleo, sem conservantes, sem aditivos, ingredientes aceitáveis: atum, água, óleo vegetal e sal. Em embalagem mínima de 160g até aproximadamente 200 g. Validade mínima aceita a partir da entrega de 12 meses. Embalagem metálica em bom estado de conservação, não pode estar amassada ou violada. Com tampa em lacre. Deve conter rotulagem conforme legislação vigente e selo de inspeção.	Lata de 170g	6.000	R\$ 9,69 - Itati/RS	R\$ 7,41 - Ivoti/RS	R\$ 9,99 - Campina das Missões/RS	R\$ 9,03	R\$ 54.000,00

Assinado por 5 pessoas: JAQUELINE MENTI BOFF, VIVIANE ANDRADE AVELINE, SONIA REJANE BARDINI, MARILIS APARECIDA DE VARGAS e SÂMIRA BUBLITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capoadacanoatransparencia.org.br/> e informe o código B9AD-92EC-8781-582A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

4	04-11-1110	BISCOITO ÁGUA E SAL INTEGRAL. Biscoito água e sal integral, tipo cream cracker, formato quadrado, textura crocante, sabor salgado, coloração e odores típicos do biscoito, em pacotes entre 300 e 500 g, com dupla embalagem. Deve constar data de fabricação, prazo de validade mínima, legível, de 12 meses e lote. Validade mínima aceita a partir da entrega 10 meses	Pacote	10.000	R\$ 8,50 - Eral Grande/RS	R\$ 8,75 - Ibiaçá/RS	R\$ 9,20 - Igrejinha/RS	R\$ 8,82	R\$ 88.200,00	SÔNIA REJANE BARDINI LIMA, LISANGELA APARECIDA DE VARGAS e SÂMIRA BUBLITZ B9AD-92EC-8781-582A
5	04-11-1252	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Farinha de trigo integral. Embalagem atóxica, resistente, íntegra e bem lacrada de 01 kg. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Não deve conter parasitas, detritos, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Deve conter data de fabricação, prazo de validade mínimo de 90 dias, lote e informações nutricionais visíveis no rótulo. validade mínima aceita a partir da entrega 90 dias	Pacote de 1 kg	1.000	R\$ 5,15 - Capitão Bonito do Sul/RS	R\$ 4,70 - Casca/RS	R\$ 5,40 - Centenario/RS	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00	ANDRADE AVELINE, VIVIANE ANTONIO DE MOURA B9AD-92EC-8781-582A e informe o código de verificação 1doc.com.br/verificacao/B9AD-92EC-8781-582A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

6	04-11-1146	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite em pó sem lactose integral instantâneo. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Sem glúten. Embalagem aluminizada de 400 g/cada e prazo de validade de aproximadamente 12 meses. Com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa, ou órgão competente. Validade mínima aceita a partir da entrega de 10 meses.	Pacote de 400g	2.000	R\$ 26,95 - Coqueiros do Sul/RS	R\$ 28,65 - Gaurama/RS	R\$ 26,60 - Entre Rios do Sul/RS	R\$ 27,40	R\$ 54.800,00
7	63-01-4626	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate simples, concentrado, peso líquido mínimo de 300 gramas, sem conservantes e corantes, aceito apenas ingredientes naturais (tomate, sal e/ou açúcar). Embalagem em pote plástico com vedação ou lata. Deve constar data de fabricação, prazo de validade mínima, legível, de 12 meses e lote, com registro no Ministério da Agricultura ou órgão competente. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima aceita a partir da entrega de 10 meses.	Unidade de 300g	3.000	R\$ 4,45 - Barros Cassal/RS	R\$ 3,95 - Anta Gorda/RS	RS 4,90 - Caiçara/RS	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00

Assinado por 5 pessoas: JAQUELINE MENTI BOFF, VIVIANE ANDRADE AVELINE, SONIA REJANE BARDINI LIMA, ANGELA APARECIDA DE VARGAS e SÂMIRA BUBLITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capoadacanoatransparencia.org.br> e informe o código B9AD-92EC-8781-582A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

8	04-11-1157	ORÉGANO. Orégano desidratado. Livre de parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias atípicas do produto. Embalagem primária em tubos ou sacos de até 125g. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Prazo de validade legível de 16 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 125g	500	R\$ 4,49 - Camaquã/RS	R\$ 8,20 - Capitão/RS	R\$ 4,99 - Alpestre/RS	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
---	------------	--	----------------	-----	-----------------------	-----------------------	------------------------	----------	--------------

*Valor Unitário 1, Valor Unitário 2, Valor Unitário 3: as referências dos valores estão em anexo com os dados de número do Pregão Eletrônico, cidade, preço e fornecedor.

Total da cotação média: R\$242.067,50.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns ou de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições nele contidas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$242.067,50**. (duzentos e quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais de Capão da Canoa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: compra parcelada, respeitando a sazonalidade e utilização do produto; armazenamento adequado; aproveitamento integral dos alimentos; compromisso, execução e fiscalização na destinação de eventuais resíduos orgânicos e embalagens.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de alimentos e não de execução de obras e serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, com início a partir da solicitação do produto, na forma que se segue:

A solicitação será realizada oficialmente via e-mail (nutricao.sme@capaodacanoa.rs.gov.br) pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa com a quantidade necessária do produto, sendo essa menor ou igual a quantidade que consta na Nota de Empenho gerada.

5.2. Os produtos serão entregues no seguinte endereço:

- Estoque da Merenda - Rua Parque Três, nº 1.962, prédio amarelo – Bairro: Zona Nova.
Horário: 08h00 – 12h/13h30 – 17h, segunda a sexta-feira.

Deverão ser entregues ao estoquista próprio do depósito da merenda todos os itens que foram previamente solicitados pelo Setor de Nutrição. Serão aceitos todos os itens que tiverem de acordo com a descrição do item aprovados na ata de registro de preços.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

Observado que algum gêneros alimentícios tenha sofrido algum processo que impossibilite seu uso e que esteja dentro do prazo de validade, o Setor de Nutrição entrará em contato com a empresa para realizar a troca deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

Após o recebimento do pedido do gênero alimentício via e-mail, a contratada tem até 10 dias para a entrega no depósito da merenda.

5.5. Para a entrega do gênero alimentício solicitado, é imprescindível que o deslocamento seja feito de forma a manter a integridade do alimento, utilizando para isso veículo adequadamente conforme para esse fim.

5.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Observância regular da manutenção da qualidade do gênero alimentício em conformidade com a amostra apresentada;

6.1.14.2. Controle via guia de remessa, caso seja previamente estabelecido entre Setor de Nutrição e contratada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Através de guia de remessa, quando entregue ponto a ponto dos alimentos, observando qualidade, quantidade e característica dos itens, em caminhão em condições adequadas de higiene e conservação, conforme legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

7.1.2. Através de contagem e averiguação no momento de entrega ao estoquista, quando destinado para o Depósito da Merenda Escolar e condizente com a nota fiscal.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez (10) dias, contado do envio do pedido através de e-mail.

7.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual (certidoes.cgu.gov.br); cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura dispõe de recursos próprios que podem ser utilizados para a aquisição, sendo a Secretaria de Educação a mantenedora das escolas, responsável por adquirir bens que atendam às demandas escolares.

Capão da Canoa/RS, 19 de novembro de 2024

Sônia Rejane Bardini Lima
Secretária de Educação